

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DO IBRI - INSTITUTO BRASILEIRO DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES, REALIZADA EM 25 DE AGOSTO DE 2008, ÀS 18h30 HORAS, VIA TELECONFERÊNCIA.

PARTICIPANTES: Geraldo Soares, Renata Oliva, Ricardo Florence, Ricardo Rosanova Garcia, Sandra Calçado, Silvio Guerra, Vitor Faga, Salim Ali, Luiz Cardoso, Rodney Vergili e Marcia Cyrino.

PAUTA:

- 1) Comissão Selo IBRI de Qualidade em RI
- 2) Brazil Day 2008
- 3) 3ª Tarde de Brasil em Latibex
- 4) 4ª Pesquisa sobre o Perfil do Profissional de RI
- 5) Regulamentos Internos
 - a. Do IBRI
 - i. Política de Privacidade
 - b. Comissão de Novos Associados/Credenciamento
- 6) Eventos da Nacional
- 7) Atividades das Regionais e das Comissões
- 8) Reformulação do site do Instituto – próximos passos
- 9) CDP América Latina – para conhecimento
- 10) Outros Assuntos de Interesse Geral
 - a. Curso de RI: e-learning
 - b. Pesquisa com INI sobre Investidor Individual
- 11) Informações Regulares
 - a. Pareceres da Comissão Técnica
 - i. Minuta de Parecer de Orientação sobre ICVM 400
 - ii. Audiência Pública CVM – Procedimento simplificado para registro de ofertas
 - iii. Audiência Pública CVM – Instrução 388
 - b. Curso RI Bovespa/IBRI – 28 e 29 de agosto
 - c. PDMC – GT do Plano Diretor
 - d. Eventos Realizados:
 - i. 18/junho: Lei 11.638 e IFRS
 - ii. 23/jun a 03/jul: Curso Valuation MG
 - iii. 16/julho: IBRI, M&E, Razão Contábil

O Sr.Geraldo agradeceu a presença de todos os presentes iniciando a reunião às 18h40, tendo por secretário o Sr.Salim.

1) Comissão Selo IBRI de Qualidade em RI

O Sr.Geraldo informou que no último dia 23 de agosto, sábado, houve reunião do Comitê responsável pela condução dos trabalhos do Selo IBRI de Qualidade em Relações com Investidores, que é formado por três membros do Conselho de Administração e três membros da Diretoria Executiva.

A idéia do Selo é o de atestar alguns processos de qualidade nas Relações com Investidores, concedendo o Selo às empresas que atenderem aos padrões que serão ali

acordados. O Comitê entende que o processo deve ser extremamente coerente e perfeito em sua concepção, dado ao seu grande impacto sobre o mercado e até mesmo sobre o próprio Instituto, sendo que caso haja alguma falha no processo, poderia inclusive macular o nome do Instituto.

Na reunião participaram três dos quatro finalistas, a saber: Ernst&Young e FIRB; Deloitte e Global RI (essas duas classificadas para a próxima fase); KPMG e MZ Consult (não classificada visto que o Comitê entendeu que a proposta apresentada foi inferior as duas outras). A PricewaterhouCoopers, por problemas de agenda não pôde participar, sendo que será ouvida no próximo dia 04/set.

2) Brazil Day 2008

O Sr.Salim informou que o Brazil Day, que está agendado para o próximo dia 28 de outubro na sede da Bloomberg em NY, com o apoio da NYSSA (New York Society of Security Analysts - congênere da Apimec brasileira) e já conta com 19 empresas confirmadas. Também para auxiliar na divulgação, os organizadores do evento (IBRI, Abrasca, Apimec e BMFBovespa) contrataram o Sr.Vinny Catalano, ex-presidente da NYSSA. O evento terá abertura da Presidente da CVM, Sra. Maria Helena Santana.

3) 3ª “Tarde de Brasil en Latibex”

Esse ano, durante o 10º Fórum Latibex, ocorrerá no dia 19 de novembro a 3ª Tarde de Brasil en Latibex, formado por painéis setoriais com representantes de empresas nacionais. Para a abertura do evento será convidada a Presidente da CVM. As empresas que apoiaram o evento em 2006 foram Aracruz, Bradesco, Banco do Brasil, Braskem, Cemig, Vale, Eletrobrás, Gerdau, Net, Petrobras, Suzano Papel e Petroquímica, Ultrapar, Usiminas. O assunto tem sido conduzido pela Comissão Internacional, presidida pela Sra.Doris Wilhelm.

4) 4ª Pesquisa sobre o Perfil do Profissional de RI:

O Sr.Geraldo Soares solicitou a gentileza para que todos os membros das equipes de RI dos Diretores do IBRI respondam à mesma. Até a presente data há 75 respostas válidas. Foi salientada também a importância da mesma para a divulgação de informações do e pelo Instituto.

5) Regulamentos Internos:

O Sr.Ricardo Rosanova, também Presidente da Comissão de Novos Associados e Credenciamento do IBRI, apresentou proposta de alteração no Regulamento Interno da Comissão de mesmo nome e do Regulamento Interno do próprio IBRI, segundo os quadros-resumo apresentados abaixo:

a) Do IBRI: abaixo quadro demonstrativo das principais alterações propostas:

PROCESSO ANTERIOR	PROCESSO PROPOSTO
Acumulo de cargos – não regulado	Regular o acumulo de cargos eletivos, que não será permitido
Política de Privacidade – não regulada	O cadastro do IBRI não poderá em hipótese alguma ser comercializado, cedido ou negociado.
Processo de Admissão	Transferido para o regulamento interno da Comissão de Novos Associados

b) Comissão de Novos Associados e Credenciamento: abaixo quadro demonstrativo das principais alterações propostas:

PROCESSO ANTERIOR	PROCESSO PROPOSTO
Admissão por decisão de toda Diretoria Executiva	Pres.Com.Novos Associados + Pres.Executivo + 1 Diretor Executivo

Assinatura física na ficha pelo proponente	Aceita-se a assinatura eletrônica equivalente ao recebimento da ficha
Em eventual negativa da afiliação, recorre ao Conselho de Administração	Na negativa, a Com.Novos Assoc. enviará a mesma a DE. Essa, ratificando a negativa, o proponente poderá recorrer ao CA.
Alteração na qualidade de associado: não prevista	O superintendente ou qualquer membro da DE ao saber da mudança na qualidade do associado (efetivo para colaborador e vice-versa) levará a situação a Com.Novos Assoc. para que ratifiquem a alteração.

As propostas apresentadas foram aprovadas pelos Diretores presentes em sua totalidade. As mesmas serão apresentadas ao Conselho de Administração para ratificação e aprovação.

6) Eventos da Nacional

O Sr.Geraldo apresentou programa preliminar de evento sobre Peças de Comunicação, solicitando aos presentes que dêem suas contribuições à proposta preliminar do mesmo. A idéia é que informações como Relatório Anual, Press Releases, entre outros, sejam abordados em seminário que debata a importância da comunicação para o RI e as peças utilizadas para tal. O Sr.Salim enviará e-mail solicitando as sugestões dos Diretores.

7) Atividades das Regionais e das Comissões

a) Diretoria SP

Está sendo preparado o Workshop sobre Valuation, para o dia 17/set, na sede da Bovespa, que conta com a participação do Prof.André Oda, da FEA-USP e da Economática, que também patrocinará o evento ao lado da Bradesco Corretora e da BMF-Bovespa. Os presentes sugeriram a presença de dois analistas ao invés de um analista e uma empresa, de modo que a alteração será processada pela Diretoria SP.

b) Diretoria RJ

A Sra.Sandra informou sobre os preparativos do 25º Encontro Informal do IBRI que será no próximo dia 23/set, às 18h30, no auditório da Sul América Seguros, com a participação de dois analistas, um sell outro buy side, respectivamente Pedro Batista do UBS e Cristiano Souza da Dinamo, que debaterão sobre o relacionamento entre RI e Analista de Investimento. O evento será finalizado com um coquetel.

A Diretoria carioca também está planejando evento para o dia 18 de novembro, que contará com a colaboração da Vale e da NYSE, abordando novos acessos ao mercado de capitais internacional, com a experiência de uma empresa de capital aberto e um economista que dê a visão macroeconômica das vantagens e desafios das múltiplas listagens. O Sr.Geraldo sugeriu que caso o evento ganhe o porte de um Seminário, que sejam convidados um ou dois bancos depositários para complementar os debates.

Como último tópico, comentou sobre a tentativa de realização de uma turma do MBA de RI no Rio de Janeiro, sendo que ainda não foi possível definir um local para o mesmo. Há algumas tentativas em andamento, contudo sem definição até o presente momento.

c) Diretoria MG

O Sr.Silvio Guerra informou que entre os dias 23 de junho e 03 de julho foi realizado em Belo Horizonte curso de 24 horas sobre Valuation, que reuniu 33 pessoas, tendo sido considerado um sucesso.

Informou ainda sobre evento que a Amcham MG deseja realizar em Nova Iorque levando algumas empresas mineiras (41) que tenham interesse em abertura de capital. Essas empresas foram levantadas por pesquisa realizada por algumas entidades (Fundação Dom Cabral, Federação das Indústrias de Minas Gerais, Banco do Desenvolvimento de Minas Gerais, Bovespa, Apimec e IBRI, essas duas últimas como apoio), a Amcham inicialmente não participou

dessa pesquisa. O programa está sendo organizado pela Global Consulting Group, na pessoa da Sra. Anne McBride. Outros parceiros locais também foram contatados. O Sr. Silvio comentou que as empresas ainda não aderiram ao programa, visto que os contatos começaram a ser feitos na semana passada. A Amcham levantou patrocínio no valor de U\$ 150 mil para cobertura dos custos, estimados pelos mesmos em U\$ 100 mil. O Sr. Luiz questionou se já houve alguma conversa entre essas empresas e a bolsa de valores brasileira, ao que o Sr. Silvio respondeu que há cerca de um ano atrás houve um seminário sobre o assunto abordando a possibilidade de abertura de capital por meio de um estágio anterior, o venture capital.

Outra ação do IBRI Minas Gerais é a Semana de RI que está sendo desenvolvida com o escopo de apresentações de empresas mineiras, a ser realizada em setembro, sendo que mais informações serão enviadas pela Diretoria Minas posteriormente.

Ainda, o IBRI MG está realizando em conjunto com a Apimec-MG, Seminário sobre Sustentabilidade, para esse mês de setembro. Será enviado o programa para que todos possam opinar.

Por fim, o Sr. Silvio informou que após as longas tratativas com a UFMG, as mesmas não resultaram na criação de um curso de pós-graduação em RI na cidade de Belo Horizonte, contudo há a possibilidade de se criar tal curso junto a Fundação Dom Cabral, sendo que a mesma está estudando a possibilidade. Por outra mão a UNA (Universidade de Negócios de Administração) procurou o IBRI para criar tal disciplina em seus cursos. A Faculdade, na avaliação do Sr. Silvio, não tem nenhum óbice em sua qualidade de ensino, contudo é menos conhecida que as duas anteriores, sendo que também em função do próprio interesse declarado, sem dúvida, enxerga-se menos dificuldades para a concretização e implantação da cadeira de RI dentro dos cursos de pós-graduação da Faculdade. Assim os presentes concordam em dar continuidade nas conversas com a UNA. O assunto será levado também ao Conselho de Administração para opinar sobre o mesmo.

d) Comissão de Divulgação

O tópico não foi discutido em função do Sr. Luis Moran não poder estar presente à reunião. Agendar-se-á nova reunião da Diretoria para a discussão desses tópicos.

e) Comissão de Desenvolvimento Profissional

O Sr. Salim informa que os cases para a elaboração do livro a ser escrito pela Fipecafi, que será utilizado no MBA de RI e nos outros MBA's da casa, estão praticamente finalizados, de modo que a pendência é agendar reunião com a Fipecafi e entregar o projeto.

Também quanto ao início da 10ª Turma do MBA de RI, a mesma está prevista para Outubro, na expectativa de um maior número de alunos, além dos 16 já matriculados.

8) Reformulação do site do Instituto – próximos passos

O tema será abordado na próxima reunião a ser convocada, em função da ausência do Diretor de Comunicação.

9) CDP América Latina

O IBRI é patrono da versão América Latina do CDP, que já realizou reuniões no México, Chile e Argentina. Em termos financeiros (angariação de receitas e realização de despesas) não há envolvimento do Instituto, contudo o IBRI é o gerenciador do caixa levantado.

O CDP é a maior coalizão de investidores do mundo e tem o objetivo de buscar maior *disclosure* de informações sobre mudanças climáticas e valor acionário de empresas globais. No ano de 2007, esses investidores que gerenciam cerca de U\$ 57 trilhões em ativos financeiros, solicitaram informações de 2.400 empresas requerendo às companhias que mensurem e relatem suas emissões de gases de efeito estufa e informem sobre suas estratégias para lidar com as oportunidades e os riscos associados às mudanças climáticas. As informações obtidas serão colocadas no site do CDP, o maior banco de dados sobre informações corporativas em mudanças climáticas do mundo.

10) Outros Assuntos de Interesse Geral

a) Curso de RI: e-learning: Após as propostas apresentadas, há a indicação de que o curso seja desenvolvido com a Fipecafi, já que esta já possui ambiente de educação por meio remoto. A negociação proposta com a Fipecafi é a seguinte: do valor total captado, 44% será para cobertura de custos e 56% para lucro (dividido igualmente entre IBRI e Fipecafi), despesas administrativas da secretaria (rateio) e eventual despesa de propaganda (em ocorrendo). O custo inicial para o IBRI será zero (risco inicial zero). Assim o processo será iniciado com a Fipecafi, mediante a presente aprovação dos presentes.

b) Comissão Técnica: O Sr.Geraldo parabenizou a Comissão Técnica pelos excelentes trabalhos que vêm sendo desenvolvidos nas diversas audiências públicas da CVM e do CODIM. A Comissão é presidida pela Sra.Júlia Holland Reid Ferretti.

c) Difusão sobre RI: O Sr.Ricardo sugeriu que sejam planejadas ações para difundir a profissão de Relações com Investidores, explicando também qual a função do profissional, a fim de que o próprio público maior possa entender sobre RI. O Sr.Geraldo sugeriu que o Sr.Luiz converse com o Sr.Ricardo para que sejam vislumbradas as oportunidades de se encaixar algum trabalho junto ao Instituto Chiavenato, que possui grande penetração no mundo dos docentes.

O próximo tópico (Informações Regulares), por definição, não é abordado durante a reunião por se tratar de assuntos meramente informativos. Sem mais a acrescentar, o Sr.Geraldo agradeceu a presença de todos, finalizando a reunião às 20h15.

11) Informações Regulares

Foram apresentadas previamente as seguintes informações regulares, que por definição não são abordadas nas reuniões por se tratarem de fatos meramente informativos de atividades passadas.

Pareceres da Comissão Técnica

- i. Minuta de Parecer de Orientação sobre a ICVM 400 – Anexo III – p.19
- ii. Audiência Pública CVM – Procedimento Simplificado – Anexo IV – p.24
- iii. Audiência Pública CVM – Instrução 388 – Anexo V – p.26

Curso RI Bovespa/IBRI – 28 e 29 de agosto

Local: Bovespa

Professores que ministrarão aulas:

- Mercado de Capitais: Lucy Souza
- Legislação: José Luiz Homem de Melo
- O que é RI? / Disclosure de Informações: Marco Geovanne
- As melhores Práticas: Doris Wilhelm
- Case Petrobras: Helder Leite
- Comunicação com a Mídia: Rodney Vergili
- Visão Estratégica RI: Ricardo Florence
- Dinâmica de Grupo: Ricardo Florence

PDMC – Grupo de Trabalho do Plano Diretor

Foi realizado em 05/ago, workshop para debater as ações específicas que foram anteriormente propostas pelo GT.

O IBRI, na pessoa de seu Vice-Presidente Executivo, Sr. Ricardo Florence, coordenou o painel sobre Governança Corporativa e Proteção ao Investidor, no qual foram convidados ao debate os Srs. Roberto Teixeira da Costa, Alexandre Di Micelli e Mauro Cunha.

O resumo dos pontos debatidos foi enviado aos responsáveis pela elaboração do workshop para posterior discussão entre os membros do GT.

Eventos Realizados

Lei 11638 e IFRS – Os impactos da nova lei contábil nas Relações com Investidores

- 87 presentes
- Avaliação entre bom e ótimo de 96,4% dos participantes
- Patrocínio da Deloitte

Curso Valuation – MG

- 33 presentes
- Avaliação média 4 (entre 1 a 5)
- Realização conjunta IBRI e Apimec-MG

Comunicação e Sustentabilidade

- 125 presentes
- Avaliação entre bom e ótimo de 95% dos participantes
- Realização conjunta IBRI, Revista Razão Contábil e M&E
- Patrocínio Chorus Call e PR Newswire

ANEXO I

REGULAMENTO INTERNO DO IBRI

Espécies de Membros

1. O IBRI será composto de membros efetivos e de membros colaboradores.
 - 1.1. Poderá ser membro efetivo do IBRI o Profissional de Relações com Investidores, pessoa física, que desenvolva, direta ou indiretamente, atividades combinadas nas áreas de Comunicação, Marketing e Finanças, com o propósito de aprimorar o relacionamento entre os agentes atuantes no mercado de capitais e divulgar informações que possibilitem a avaliação de desempenho, atual e prospectivo, de companhias que tenham títulos ou valores mobiliários negociados no mercado nacional ou internacional.
 - 1.2. Poderá ser membro colaborador do IBRI qualquer pessoa física não qualificada como Profissional de Relações com Investidores, que a critério do IBRI, possa colaborar para a consecução dos objetivos sociais do IBRI.

[topo](#)

Processo de Admissão

2. A admissão de associados dar-se-á conforme "Processo de Admissão" descrito no Regulamento Interno da Comissão de Novos Associados / Credenciamento.

2. Para ser admitido como membro efetivo do IBRI, o profissional deverá estar atuando em uma das práticas de Relações com Investidores;
3. Para ser admitido como membro colaborador do IBRI, a pessoa deverá ter interesse no estudo e desenvolvimento da função de Relações com Investidores;
4. A pessoa interessada, que atender aos requisitos indicados no item 2 ou 3, deverá:
 - 4.1. preencher e assinar a Ficha de Inscrição para Processo de Admissão, designada **Ficha de Inscrição**, conforme modelo constante do **Anexo I**;
 - 4.2. assinar a **Declaração**, constante da **Ficha de Inscrição**, atestando que:
 - 4.2.1. conhece e compreende os termos do Estatuto Social do IBRI, do Código de Conduta e Princípios Éticos e destes Regulamentos do Instituto, e a eles adere, obrigando-se a cumprí-los;
 - 4.2.2. não foi membro do IBRI anteriormente a seu pedido de admissão ou, se o caso, que deixou de ser membro do IBRI por fato que não caracteriza infração estatutária, regulamentar ou ética;
 - 4.2.3. A assinatura na Ficha de Inscrição poderá ser eletrônica ou fisicamente na mesma ficha. Aceita-se como assinatura eletrônica o recebimento da ficha nos computadores do IBRI, por intermédio de correio eletrônico;
 - 4.3. informar se está profissionalmente vinculado a qualquer pessoa jurídica, entidade ou organização privada ou governamental, indicando a pessoa jurídica ou entidade a que está vinculado e a função que exerce;
 - 4.4. pagar a taxa de inscrição para Processo de Admissão, definida pelo IBRI e em vigor na data de entrega da **Ficha de Inscrição** no IBRI.
5. A **Ficha de Inscrição** e os documentos mencionados no item anterior serão encaminhados à **Comissão de Novos Associados** Diretoria Executiva do IBRI. O processo de admissão será consumado mediante assinaturas na respectiva ficha do Presidente da Comissão de Novos Associados, do Presidente Executivo e de mais um membro da Diretoria Executiva, colocado em votação na reunião seguinte da **Diretoria Executiva**.
6. Será admitido como membro o interessado que obtiver as aprovações dos três responsáveis pelas assinaturas

~~na Ficha de Inscrição, voto favorável da maioria dos diretores presentes à reunião.~~

~~6.1. Não sendo favorável a admissão do novo associado, a Comissão de Novos Associados deverá submeter a negativa à Diretoria Executiva, que soberanamente decidirá, por maioria simples.;~~

~~7. O IBRI informará o interessado sobre o resultado do Processo de Admissão.~~

~~8. O interessado poderá recorrer ao Conselho de Administração do IBRI da decisão da Comissão de Novos Associados e da Diretoria Executiva contrária à sua admissão, no prazo de 15 (quinze) dias contado da data em que o IBRI publicou aquela decisão.~~

~~8.1. O Conselho de Administração convocará os membros representantes da Comissão de Novos Associados e da Diretoria Executiva para reunião conjunta, com a finalidade de decidir sobre o recurso interposto pelo interessado.~~

~~8.2. O interessado poderá recorrer ao Conselho de Administração do IBRI da decisão da Diretoria Executiva contrária à sua admissão, no prazo de 15 (quinze) dias contado da data em que o IBRI publicou aquela decisão.~~

~~8.3.2. Da decisão da reunião não caberá qualquer recurso.~~

~~9. O membro efetivo ou colaborador deverá manter atualizados perante o IBRI seus dados cadastrais.~~

~~10. Os membros efetivos e colaboradores colaborarão para a consecução dos objetivos sociais do IBRI sem direito a qualquer remuneração.~~

[topo](#)

Exercício de Direitos e Obrigações

3. O membro efetivo que estiver em dia com suas obrigações perante o IBRI poderá:

3.1. votar nas reuniões e assembléias do IBRI;

3.2. inscrever-se como candidato para a eleição a cargo administrativo do IBRI, observados os requisitos definidos para o cargo.

4. Para participar da Assembléia Geral, votar e ser votado, o membro efetivo comprovará estar em dia com todas as suas obrigações com o IBRI e não possuir nenhum impedimento legal.

5. O membro colaborador poderá participar da Assembléia, mas não terá direito a voto.

[topo](#)

Prestação de Serviços e Reembolso de Despesas

6. O IBRI reembolsará os membros efetivos e colaboradores das despesas por estes efetuadas em conformidade com interesse do IBRI, desde que previamente aprovadas pelo Conselho de Administração e que o membro apresente documentos idôneos comprobatórios da despesa, de conformidade com as normas de administração e contabilidade.

7. O Conselho de Administração poderá aprovar a contratação, em caráter excepcional, de eventuais serviços profissionais remunerados de membros do IBRI, desde que:

7.1. o Conselho de Administração do IBRI tenha previamente definido os serviços como necessários e específicos e aprovado o valor de sua remuneração; e,

7.2. o valor cobrado seja equivalente à remuneração cobrada por terceiros no mercado, devendo ser observado

Tabela formatada

Tabela formatada

Tabela formatada

Tabela formatada

o procedimento definido no art.37 deste Regulamento;

7.2.1. será dispensado o requisito constante do subitem 15.2, se o IBRI não encontrou no mercado outras pessoas que possam prestar os referidos serviços.

[topo](#)

Do Processo Administrativo para Apurar Infrações

8. As infrações ao Estatuto Social, ao Código de Conduta e Princípios Éticos ou a este Regulamento Interno sujeitarão o infrator às penalidades estatutárias, após regular processo administrativo disciplinado por este Regulamento Interno.
9. O Superintendente Geral do **IBRI** instaurará processo administrativo para apurar infração às normas cometidas por membro do **IBRI**.
10. Qualquer membro do **IBRI**, designado requerente, poderá pedir a instauração de processo administrativo, mediante requerimento escrito e assinado dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do **IBRI**, no qual constará:
 - 10.1. o nome completo, a qualificação pessoal, o endereço, o telefone para contato e a categoria social (membro efetivo ou colaborador) do requerente;
 - 10.2. o nome completo e todos os dados que o requerente conhecer sobre o membro acusado de infração, designado acusado, e a suposta infração por ele cometida, designada infração;
 - 10.3. a descrição sumária dos fatos que caracterizariam a infração;
 - 10.4. as provas que pretende apresentar para comprovar o alegado;
 - 10.4.1. no caso de prova testemunhal, arrolar as testemunhas a serem ouvidas, indicando seus nomes, qualificações e endereços;
 - 10.4.2. se o requerente tiver documentos que comprovem os fatos alegados, estes deverão ser anexados ao requerimento, devidamente numerados.
11. O Presidente do Conselho de Administração terá 10 dias para remeter o processo a um dos Conselheiros, escolhido em escala de rodízio. O Conselheiro que primeiro receber o processo administrativo será o Relator deste. Quando o processo for relativo ao Código de Conduta e Princípios Éticos o processo será encaminhado ao Comitê de Ética.
12. O Conselheiro Relator examinará preliminarmente se o requerimento preenche os requisitos mencionados no item 18, e poderá solicitar que o requerente o emende ou o retifique. Se a emenda ou retificação não for possível, o Conselheiro Relator indeferirá liminarmente o requerimento, no prazo de cinco dias.
13. Se o requerimento estiver regular, o Conselheiro Relator, no prazo de cinco dias contado da data do deferimento do requerimento, determinará a notificação do acusado para que este apresente sua defesa.
 - 13.1. O acusado terá prazo improrrogável de dez dias, contado do recebimento da notificação, para apresentar sua defesa, acompanhada dos documentos e do rol de testemunhas que julgar necessários para comprovar sua contestação.
 - 13.2. Se o acusado não apresentar defesa tempestiva, serão considerados verdadeiros os fatos alegados pelo requerente.
 - 13.3. Apresentada a defesa do acusado, o Conselheiro Relator notificará o requerente para que se manifeste sobre ela, no prazo improrrogável de cinco dias, contado do recebimento da notificação.
 - 13.4. Decorrido o prazo acima, o Conselheiro Relator, em cinco dias, notificará as partes para produzir as provas requeridas na seguinte ordem:
 - a) depoimento pessoal das partes, sob pena de confissão;
 - b) juntada de documentos;
 - c) oitiva de testemunhas.

Tabela formatada

Tabela formatada

13.4.1. A notificação determinará o local, data e horário em que serão produzidas as provas.

14. Encerrada a instrução do processo administrativo, o Conselheiro que a houver conduzido apresentará sucinto relatório e encaminhará os autos para julgamento pelo Conselho de Administração ou ao Comitê de Ética, conforme o caso.
15. Todos os atos do processo, conforme sua progressão, serão notificados às partes. As notificações serão realizadas por qualquer meio escrito, inclusive correio eletrônico.
16. Salvo determinação em contrário, as partes devem atender às notificações no prazo de cinco dias contado da data de recebimento da notificação.
17. Cabe ao Superintendente Geral do IBRI fazer cumprir todos os prazos do processo administrativo.
18. O Conselho de Administração ou o Comitê de Ética, na sua decisão, especificará a penalidade aplicada ao membro infrator, se o caso.
19. Aplicam-se ao processo administrativo os princípios e as disposições que forem compatíveis com os Estatutos Sociais, o Código de Conduta e Princípios Éticos e este Regulamento Interno, respeitadas as características de simplicidade e de celeridade.
20. Todas as decisões proferidas no processo administrativo deverão ser fundamentadas, mesmo que sucintamente.
21. Das decisões do Conselho de Administração ou do Comitê de Ética não caberá recurso.

[topo](#)

Do Processo de Inscrição das Chapas para o Conselho de Administração e para a Diretoria

22. Os membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal serão eleitos mediante processo eleitoral a seguir descrito.
 23. Os membros do Conselho de Administração serão eleitos em Assembléia Geral Ordinária especialmente convocada para este fim.
 24. Os membros do Conselho de Administração eleitos, após terem tomado posse, deverão reunir-se para escolher o Presidente e o Vice Presidente do Conselho de Administração. Os candidatos deverão compor chapas completas (Presidente e Vice). A eleição ocorrerá a cada dois anos e dar-se-á por meio de voto direto e secreto.
 25. Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, especialmente convocada para esta finalidade. Os candidatos deverão compor chapas completas de cada órgão. A eleição dar-se-á por meio de voto direto e secreto.
 26. Será admitida a inscrição de chapa completa que, cumulativamente, preencher os seguintes requisitos, além daqueles exigidos no Estatuto do IBRI e no item 4 deste Regulamento:
~~A Chapa não deverá ter mais que dois membros de uma mesma Seção Regional;~~
- A Chapa deverá apresentar programa de gestão para a entidade.
 27. As inscrições serão apresentadas na Secretaria do IBRI até o último dia útil da primeira quinzena de novembro e, a seguir, encaminhadas ao Conselho de Administração, que apreciará e decidirá sobre a regularidade de cada inscrição.
- 27.1. Não será permitida a acumulação de cargos eletivos aos membros do Conselho de Administração e Diretoria Executiva. Em ocorrendo tal situação, deverá haver a renúncia de um dos cargos acumulados;

[topo](#)

Da Administração Geral

28. O Superintendente Geral deverá submeter à aprovação da Diretoria Executiva do IBRI:

28.1. a contratação de pessoal; e

28.2. o aumento de salário de funcionários.

29. O Superintendente Geral deverá, na contratação de serviços ou na aquisição de bens e materiais com valor superior ao Piso de Referência, efetuar concorrência com a cotação de pelo menos três preços.

29.1. A Diretoria Executiva anualmente solicitará ao Conselho de Administração aprovação do valor do Piso de Referência para o ano seguinte.

Política de Privacidade

30. A presente política define os critérios de segurança e privacidade das informações coletadas dos associados e parceiros do IBRI, prestadas na ficha de filiação ao Instituto ou por outros meios de obtenção de cadastro.

31. O IBRI não cederá ou comercializará, sob nenhuma forma ou condição, qualquer informação de seus associados e de seu banco de dados. Todas as informações prestadas na ficha de filiação ao Instituto, serão mantidas em total confidencialidade.

32. Fica a cargo do Superintendente Geral do Instituto zelar pela confidencialidade do banco de dados, bem como dos dados individuais de associados.

Tabela formatada

Tabela formatada

ANEXO II

IBRI - Instituto Brasileiro de Relações com Investidores Comissão de Novos Associados / Credenciamento Regulamento Interno

1. JUSTIFICATIVA

A Comissão de Novos Associados do IBRI – Instituto Brasileiro de Relações com Investidores – tem o objetivo de dar suporte à missão do Instituto de difundir o conhecimento de idéias e valores, voltadas às práticas das Relações com Investidores. Com o objetivo de intensificar a participação do IBRI entre a comunidade de Relações com Investidores, a Comissão desenvolverá estratégias e reavaliará, quando necessário, os mecanismos de associação, bem como auxiliará na busca de novos integrantes para o Instituto.

2. FINALIDADE

A Comissão de Novos Associados do IBRI tem por finalidade desenvolver e realizar atividades e estratégias objetivando a manutenção e busca de novos associados para o Instituto.

3. QUADRO ASSOCIATIVO

O quadro associativo do IBRI é composto especificamente por membros Efetivos e Colaboradores, conforme definido no item 4 do Estatuto Social do Instituto.

Define-se também a categoria de membro Fundador, sendo esses os que participaram da fundação do Instituto em 05/junho/1997. O membro Fundador goza das mesmas prerrogativas do membro Efetivo.

Com base nas duas espécies de membros citadas, instituem-se as categorias especiais abaixo com o objetivo de incentivar a associação de públicos estratégicos. As categorias a seguir instituídas seguirão a classificação básica quanto ao tipo de membros (Efetivo ou Colaborador).

3.1 – Idade acima de 65 anos

Os associados com idade acima de 65 anos, que já façam parte do quadro de associados, terão anuidade gratuita. Os novos associados desta categoria que já completaram a referida idade deverão pagar normalmente a primeira anuidade, sendo gratuita a partir do segundo ano.

3.2 – MBA de RI – IBRI/Fipecafi

Os alunos do MBA de Finanças, Comunicação e Relações com Investidores, realizado em parceria com a Fipecafi/USP, terão a anuidade gratuita durante o período de realização do curso, sendo estendida a gratuidade até o final do ano seguinte ao término do mesmo. No primeiro ano após este período, pagarão 50% do valor da anuidade e, após este período, passarão ao enquadramento padrão de associados.

3.3 – Professores universitários

Professores universitários pagarão 50% do valor da anuidade, desde que não sejam profissionais de RI de empresas de capital aberto.

4- Processo de Admissão (OBS: Esse tópico foi inteiramente transferido do Reg.Interno do IBRI, sendo que as mudanças propostas estão destacadas em marcas de alteração)

- 4.1.** Para ser admitido como membro efetivo do **IBRI**, o profissional deverá estar atuando em uma das práticas de Relações com Investidores;
- 4.2.** Para ser admitido como membro colaborador do **IBRI**, a pessoa deverá ter interesse no estudo e desenvolvimento da função de Relações com Investidores;

4.3 A pessoa interessada, que atender aos requisitos indicados no item 4.1. ou 4.2., deverá:

4.3.1 preencher e assinar a Ficha de Inscrição para Processo de Admissão, designada **Ficha de Inscrição**, conforme modelo constante do [Anexo I](#);

Formatado: Realce

4.3.2 assinar a **Declaração**, constante da **Ficha de Inscrição**, atestando que:

4.3.2.1. conhece e compreende os termos do Estatuto Social do **IBRI**, do Código de [Conduta e Princípios Éticos](#) e [do](#)este [Regulamentos do Instituto](#), e a eles adere, obrigando-se a cumprí-los;

4.3.2.2 não foi membro do **IBRI** anteriormente a seu pedido de admissão ou, se o caso, que deixou de ser membro do **IBRI** por fato que não caracteriza infração estatutária, regulamentar ou ética;

4.3.2.3. A assinatura na Ficha de Inscrição poderá ser eletrônica ou fisicamente na mesma ficha. Aceita-se como assinatura eletrônica o recebimento da ficha nos computadores do IBRI, por intermédio de correio eletrônico;

4.3.3 informar se está profissionalmente vinculado a qualquer pessoa jurídica, entidade ou organização privada ou governamental, indicando a pessoa jurídica ou entidade a que está vinculado e a função que exerce;

4.3.4 pagar a taxa de inscrição para Processo de Admissão, definida pelo **IBRI** e em vigor na data de entrega da **Ficha de Inscrição** no **IBRI**.

4.5. A **Ficha de Inscrição** e os documentos mencionados no item anterior serão encaminhados à [Comissão de Novos Associados](#)~~Diretoria Executiva~~ do **IBRI**. O processo de admissão será consumado mediante assinaturas na respectiva ficha do [Presidente da Comissão de Novos Associados, do Presidente Executivo e de mais um membro da Diretoria Executiva, eleccade em votação na reunião seguinte da Diretoria Executiva.](#)

4.6. Será admitido como membro o interessado que obtiver [as aprovações dos três responsáveis pelas assinaturas na Ficha de Inscrição, voto favorável da maioria dos diretores presentes à reunião.](#)

6.1. Não sendo favorável a admissão do novo associado, a Comissão de Novos Associados deverá submeter a negativa à Diretoria Executiva, que soberanamente decidirá, por maioria simples.;

4.7. O **IBRI** informará o interessado sobre o resultado do Processo de Admissão.

4.8. O interessado poderá recorrer ao Conselho de Administração do **IBRI** da decisão da [Comissão de Novos Associados e da](#) Diretoria Executiva contrária à sua admissão, no prazo de 15 (quinze) dias contado da data em que o **IBRI** publicou aquela decisão.

4.8.1. O Conselho de Administração convocará os membros [representantes](#) da [Comissão de Novos Associados e da](#) Diretoria Executiva para reunião conjunta, com a finalidade de decidir sobre o recurso interposto pelo interessado.

~~8.2. O interessado poderá recorrer ao Conselho de Administração do IBRI da decisão da Diretoria Executiva contrária à sua admissão, no prazo de 15 (quinze) dias contado da data em que o IBRI publicou aquela decisão.~~

~~4.8.32.~~Da decisão da reunião não caberá qualquer recurso.

4.9. O membro efetivo ou colaborador deverá manter atualizados perante o **IBRI** seus dados cadastrais.

4.10. Os membros efetivos e colaboradores colaborarão para a consecução dos objetivos sociais do **IBRI** sem direito a qualquer remuneração.

5. DIREITOS E DEVERES E OBRIGAÇÕES DOS MEMBROS DO IBRI

Direitos e deveres e obrigações fundamentais dos membros do IBRI estão regulamentados pelos itens 5 e 6 do Estatuto Social do IBRI.

6. ALTERAÇÃO DA QUALIDADE DE ASSOCIADO

Ocorrendo mudança na qualidade da categoria do regularmente associado ao IBRI, o Superintendente Geral ou qualquer outro membro do corpo diretivo do IBRI, ao tomar conhecimento do fato, deverá levar tal situação ao conhecimento da Comissão que, em reunião regular da mesma, ratificará a alteração da qualidade do associado, a saber, de Efetivo para Colaborador ou de Colaborador para Efetivo. A alteração será deliberada pela maioria simples dos presentes à reunião.

A mudança da qualidade do associado deverá ser fato notoriamente público ou caso a mesma seja comunicada ao IBRI por intermédio de carta escrita e assinada pelo associado ou ainda por intermédio de correio eletrônico.

Em se tratando de mudança de associado Efetivo para Colaborador e caso esse exerça alguma função eletiva na Diretoria Executiva do Instituto, deverá ser observado o disposto no artigo 29.1-d do Estatuto Social do IBRI.

7. PROCEDIMENTOS

7.1 – DAS REUNIÕES

As reuniões deverão ser convocadas pelo Presidente da Comissão ou ainda por 1/3 de seus membros, nesta ordem de preferência.

As reuniões poderão ser presenciais ou através de meios eletrônicos como teleconferências / webcasts;

O quorum mínimo para realização das reuniões será de 1/3 de seus membros, sendo obrigatória a presença do Presidente da Comissão de Novos Associados, ou de substituto indicado pelo mesmo.

O Presidente Executivo do IBRI participará da Comissão de Novos Associados sempre como convidado, compondo assim, o quadro de membros efetivos.

Decisões deverão ser tomadas pelo colegiado, porém não havendo consenso no âmbito da Comissão, o voto de Minerva deverá ser do Presidente Executivo do IBRI;

O secretário da Comissão será o superintendente geral do IBRI ou quem a Comissão indicar;

A assinatura da ata, com sua aprovação, poderá se dar por meio eletrônico (via e-mail);

A Comissão deverá reportar suas deliberações à Diretoria Executiva, com as seguintes informações mínimas: data e local da reunião, participantes, pauta, decisões e eventuais pendências.

Deverão estar relacionados no site do Instituto os membros componentes da Comissão de Novos Associados.

7.2 - ALTERAÇÕES DO REGULAMENTO

O presente Regulamento somente poderá ser alterado mediante aprovação do Conselho de Administração do Instituto.

8. ESTRUTURA DA COMISSÃO DE NOVOS ASSOCIADOS DO IBRI

Presidente	Ricardo Rosanova Garcia
Membros	Carlos Alberto Lazar
	Geraldo Soares
	Luiz Roberto dos Reis Cardoso
	Márcio Minoru
	Salim Augusto Amed Ali

São Paulo, 28 de agosto de 2008.